



PROCESSO Nº 061/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI ME**, estabelecida à Avenida Chafariz, nº 2.333 – Serra das Brisas, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.958.064/0001-93, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pela **Sra. WALQUIRIA AMANDA DA SILVA GRAÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-10965.615 e inscrita no CPF/MF sob o nº 077.085.546-67, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, papel sulfite e bobinas térmicas para relógio ponto, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do **Pregão Presencial nº 047/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula V da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos produtos destinados às Secretarias, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, parceladamente, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo dessas Secretarias, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos a contar da data da solicitação.

2.2. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no endereço do Almoxarifado Administrativo, na Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo. As entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 10h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

F

ck

gome



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO
Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.6. Os produtos que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum produto não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 10 (dez) dias, contados das solicitações feitas pelas Secretarias, não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

3.1. O prazo para o fornecimento/vigência do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

3.2. O prazo estabelecido no item 3.1 não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades das áreas requisitantes, e deverão ser efetuadas até o 10º (décimo) dia após a formalização do pedido, em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

3.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
Rua José Quirino Ribeiro nº 55 – DESCALVADO
Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação das Secretarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços no **valor total estimado de: R\$ 54.290,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação:

COTA PRINCIPAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
24	11	UND	CILINDRO PARA BROTHER MODELO DCP L5652 DN	BROTHER PREMIUM	30,00	330,00
25	05	UND	CILINDRO PARA BROTHER MODELO MFC L6702 DW	BROTHER PREMIUM	30,00	150,00
64	72	UND	TONER PARA LEXMARK MS 321DN	LEXMARK	490,00	35.280,00
65	18	UND	TONER PARA LEXMARK MX 421	LEXMARK	605,00	10.890,00

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Marca/ Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
95	02	UND	CILINDRO PARA BROTHER MODELO DCP L5652 DN	BROTHER PREMIUM	30,00	60,00
96	01	UND	CILINDRO PARA BROTHER MODELO MFC L6702 DW	BROTHER PREMIUM	30,00	30,00
132	08	UND	TONER PARA LEXMARK MS 321DN	LEXMARK	490,00	3.920,00
133	06	UND	TONER PARA LEXMARK MX 421	LEXMARK	605,00	3.630,00

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

6.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

6.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

6.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

6.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima Primeira, e não será paga a atualização de valor a que se refere à Cláusula V, ambos deste edital.

7.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

7.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

[Handwritten signatures]



7.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

7.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

7.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência e fornecimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

8.2. O prazo indicado no Item 8.1., não poderá ser prorrogado, de acordo com o Artigo 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) das seguintes unidades:

- ➔ Secretaria de Esportes Lazer e Turismo, Funcional Programática nº 27.81202332.049;
- ➔ Secretaria de Saúde, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30502142.013, 10.30502142.014 e 10.30102152.017;
- ➔ Secretaria de Educação e Cultura, Funcionais Programáticas nº 12.36502182.038, 12.36502192.040, 12.36102202.042, 12.36102212.077, 12.36102392.062, 12.30602162.043, 12.12202982.119, 12.36302792.099, 12.36502222.047 e 13.39202232.048;
- ➔ Gabinete do Prefeito, Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- ➔ Secretaria de Finanças, Funcionais Programáticas nº 04.12302042.025 e 04.12302342.056;
- ➔ Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Funcional Programática nº 18.54402622.088;
- ➔ Secretaria de Administração, Funcional Programática nº 04.12202022.026;
- ➔ Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Funcionais Programáticas nº 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45202282.020, 15.45202282.021, 15.45202892.512 e 15.45102252.022.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

10.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

10.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

10.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

10.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

10.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

10.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

11.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

11.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

[Handwritten signatures and initials]



11.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

11.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

11.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

12.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos Incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

13.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F

Va
08/10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - DESCALVADO
Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

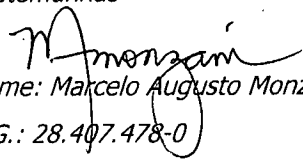
Descalvado, 06 de outubro de 2020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ORGÃO GERENCIADOR


JL SUPRIMENTOS EIRELI ME
WALQUIRIA AMANDA DA SILVA GRAÇA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9





CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: JL SUPRIMENTOS EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 151 /2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de suprimentos e materiais de informática, papel sulfite e bobinas térmicas para relógio ponto, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 06 de outubro de 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira.

Cargo: Diretor da Divisão de Administração

CPF nº 027.752.778-37 – RG nº 17.885.368-9 SSP/SP.

Data de Nascimento: 25 de outubro de 1.966.

Endereço residencial completo: Rua Oscar Ferreira de Carvalho, nº 584 – Ipê II – DESCALVADO – SP. CEP 13.690-000.

E-mail institucional: edson.adm@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: edsonrpm66@gmail.com

Telefone/Celular: (19) 99287-9358

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
Rua José Quirino Ribeiro nº 55 - DESCALVADO
Estado de São Paulo C.E.P. 13690-000

Fls. _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Antonio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br.

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela DETENTORA DA ATA:

Nome: Walquiria Amanda da Silva Graça

Cargo: Titular/Administrador

CPF: 077.085.546-67 RG: MG-10.965.615

Data de Nascimento: 28/04/1986

Endereço residencial completo: Rua Austria, nº 117 - Vila Rica, Passos/MG CEP 37901-088

E-mail institucional: jl.suprimentos@outlook.com

E-mail pessoal: jl.suprimentos@outlook.com

Telefone(s): (35) 3522-2162 (35) 3521-7244

Assinatura: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1889
 ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

NOME:
ALEXANDRE DE SOUZA SILVA

UDC, ENTIDADE / ORG. EMISSOR UF:
28241742 SGP SP

CPF: 295.298.808-00 **DATA NASCIMENTO:** 09/02/1980

FEIÇÃO:
SUZANO MEDEIROS DA
SILVA
IRENIR MARIA DE SOUZA
SILVA

PROFISSÃO: **MCC:** **CAIUS:**
B

Nº REGISTRO: 04889167037 **VALIDADE:** 25/11/2024 **1ª EMISSÃO:** 25/02/2010

DESIGNAÇÃO:

Alexandre Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PASSOS, MG **DATA EMISSÃO:** 26/11/2019

[Assinatura] Kleyserson Rezende
DIR. DE DEF. CIVIL/MG
80448918580
MG566343940

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1964216816

PROIBIDO PLASTIFICAR
1964216816

[Handwritten signature]

a

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN 08.8704
 Rua Manoel Gonçalves, 111 - 1º andar - Centro - Belo Horizonte - MG 31010-000 - Fone: (31) 3222-1111

Autenticação Digital
 O presente documento foi autenticado digitalmente pelo Tabelião de Notas, em conformidade com a Lei nº 11.367/2006, e encontra-se disponível para consulta no site do Tabelião de Notas.

Cód. Autenticação: 69850301200921420353-1 **Data:** 03/01/2020 09:27:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-00004314-UF-MG
 Valor Total do Ato: R\$ 2,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 09:34:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424491

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 09:33:49 (hora local)**.

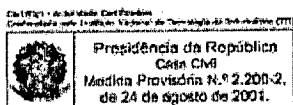
¹**Código de Autenticação Digital:** 69850301200921420353-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142220129957ed40f51f761f2304adbf15219e052492f4008818b8adb6366c7ed687061045cda21b1b36f2dfc518ec8550



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

"PROCURAÇÃO"

A empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.958.064/0001-93**, Inscrição Estadual nº. 0029011040082, com sede à Av Chafariz, 2333, bairro: Serra das Brisas, CEP: 37.901-240, telefone e fax (35) 3522.2162 ou (35)3521-7244, na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais, por seu representante legal a Sra. **WALQUIRIA AMANDA DA SILVA GRAÇA**, brasileira, solteira, proprietária e gerente, portadora da Carteira de Identidade nº **MG-10.965.615** e inscrita no CPF sob o nº **077.085.546-67**, vem por meio desta, nomear como seus **PROCURADORES**: o Sr. **ALEXANDRE DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, Químico, residente e domiciliado na Rua Rio Branco nº 741, Jardim Polivalente, na cidade de Passos – MG, portador da Carteira de Identidade nº 28.241.742 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 295.298.008-00; o Sr. **GLEISSON MARTINS NEVES**, brasileiro, solteiro, Analista de Licitação 2, residente e domiciliado na Rua Sabia nº 191, Nossa Senhora das Graças, na cidade de Passos – MG, portador da Carteira de Identidade MG nº 11.810.578 PC/MG, inscrito no CPF sob nº 066.395.106-26; o Sr. **ALLYSSON SILVA SOARES DE MOURA**, brasileiro, divorciado, Analista de Licitação, residente e domiciliado na Rua Diamante nº 1357, Acimação, na cidade de Passos – MG, portador da Carteira de Identidade nº 483588337 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 318.942.498-52; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para agir em todos os órgãos de administração pública direta e indireta com referências a processos licitatórios, podendo nelas apresentar envelopes propostas, documentos de habilitação, formular ofertas, lances e reduções de preços em sessão pública, apresentar impugnações, desistir e interpor recursos, requerendo, alegar e assinar o que preciso for, oferecer e retirar documentos, cumprir exigências e formalidades, prestar declarações e informações de qualquer natureza, preencher



formulários, ratificando e retificando, extraindo guias, e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, a qual se valida até 04 de Janeiro de 2021.

Por ser verdade firmo a presente.

Passos, 02 de Janeiro de 2020.

Walquiria A. S. Pinho
JL SUPRIMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.958.064/0001-93
WALQUIRIA AMANDA DA SILVA GRAÇA
CPF: 077.085.546-67 RG: MG-10.965.615 SSP/MG

2º Tabelionato de Notas de Passos - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DHN99804) WALQUIRIA AMANDA DA SILVA GRAÇA
em testemunho de verdade.
Passos, 02/01/2020 13:13:23 25851

SELO DE CONSULTA: DHN99804
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2348.5671.1401.6022
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Carla Cristina Chagas de Oliveira Pinho - Escrevente Autorizada
Email: R\$5,48 TR: R\$1,70 Total: R\$7,18 ISS: R\$0,16
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jmg.jus.br>

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASSOS - MG
Carla Cristina C. O. Pinho
Substituta

Hº DA
ETIQUETA
ANF270130

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/01/2020 14:11:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1423963

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 14:11:22 (hora local)**.

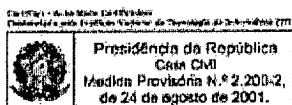
¹**Código de Autenticação Digital:** 69850201201406300721-1 a 69850201201406300721-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1931f080be9dcde1e9bb54186108c1607a86490a417d291f016e72f2aed0038b219e052492f4008818b8adb6366c7ed66c0d8994e16ebd35b146752408777776



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]